



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS AO PROJETO DE LEI Nº 0366.6/2020.

“Institui o Programa Horta Escolar nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina”.

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Fabiano da Luz.

Trata-se de matéria que pretende instituir o Programa Horta Escolar nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina.

Da Justificação à proposição (fl. 02), trago à colação o que segue:

[...]

A iniciativa busca o aprimoramento da formação dos estudantes, por meio da conscientização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades e competências úteis para a formação profissional, contribui para ampliar o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis nas refeições em ambiente escolar, propicia mudança de hábitos alimentares, e ainda, favorece a transformação social, por meio da criação de alternativas para a geração de renda e doação do excedente da produção para as famílias de baixa renda.

[...]

Ao analisar a matéria notei ser imprescindível ouvir a Secretaria do Estado da Educação, uma vez, que se sabe que a pasta adota a compra de alimentação da merenda escolar advinda em parte da agricultura familiar, ou seja, alimentos de alta qualidade. Não sendo este o único tema da proposição,



questiona-se ainda se a secretaria de educação possui programas de educação ambiental? Acredito ser importante ainda consultar a Secretaria de Assistência Social do Estado, acerca de projetos similares ao da proposta existentes no Estado.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0366.6/2020 a Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Assistência do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Sala de sessões

Fabiano da Luz

Deputado